

# PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO



#### PARECER FINAL DE REGULARIDADE CONTROLADORIA-GERAL

## PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2023 - SRP.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Munícipio foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através do Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

### I - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes e suas alterações.

### II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- 1. Constam os documentos de formalização de demandas para a aquisição de medicamentos urgência e emergência, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara do Pará/PA.
  - 2. Consta autorização da abertura do processo administrativo;
- 3. Foi realizada pesquisa de mercado e apresentado mapa de cotação de precos.
  - 3. Consta Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco;
- 4. Consta Termo de Referência com devida justificativa da necessidade de contratação;
- 5. Consta a decreto de designação do Pregoeiro e a instauração da Comissão Permanente de Contratação para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
  - 6. O Processo Licitatório foi devidamente autuado pelo Pregoeiro;
  - 7. Consta a minuta do Edital e seus Anexos:
  - 8. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta



# PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO



do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

- 9. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
- 10. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais e jornal de grande circulação, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
- 11. Consta Termo de Julgamento que apontou as empresas P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.012.455/0001-04, F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63, R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 83.929.976/0001-70 e POLYMEDH LTDA, CNPJ: 63.848.345/0001-10. como as que apresentaram proposta de acordo ao edital e com os melhores preços a serem registrados no pregão;
- 13. De acordo com a CPC Comissão Permanente de Contratação, consta as devidas documentações da empresa participante do certame;

#### **III - DO JULGAMENTO:**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

### IV - CONCLUSÃO:

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.



# PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO



**ANTE O EXPOSTO,** tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços, do Instrumento de Contrato, assim como do Procedimento Licitaório devemobservar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, em especial ao inciso VIII, do art. 6°, da Resolução nº 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de permanente de contratação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES

Controladora-Geral do Município **Mat. 1300813**